

CONTRATO N.º 131/2018

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2018/DICP – T - 01/2018 - REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFÍCIO E ESPAÇO PÚBLICO – PEDU

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JORGE FILIPE DA MAIA OLIVEIRA FERREIRA, casado, natural da freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, portador do Cartão de Cidadão número 03685997 4 ZY8, residente na Rua Cândido de Oliveira, n.º 130 – 5.º Centro, 4715-012 Braga, contribuinte número 139528911, na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & Ca., Lda.**, com o capital social de €750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com sede em Avenida do Cávado, n.º 160, Freguesia de Palmeira, Concelho de Braga (4700-690 PALMEIRA BRG), pessoa coletiva número 500589593, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 16/10/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Limitado Por Prévia Qualificação N.º 01/2018/DICP – T - 01/2018 - Reabilitação urbana do núcleo amuralhado, Castelo e envolventes – edifício e espaço público – PEDU.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2015-I-72, compromisso número 2942/2018, autorizado em 10/10/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

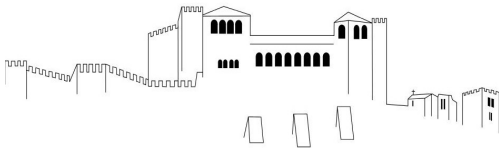
O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos de empreitada referente à reabilitação urbana do núcleo amuralhado, Castelo e envolventes – edifício e espaço público, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.820.095,90 (Um milhão oitocentos e vinte mil e noventa e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 600 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

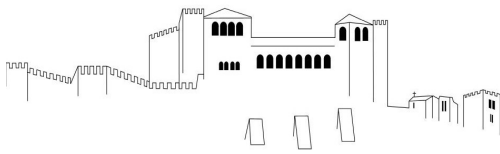
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao projeto de execução;
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- h) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- i) Prazo de garantia da obra.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 20 de agosto de 2018 e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 19 de setembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Braga-1. – (0361) e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA., emitido em 09 de outubro de 2018, e válido até 09 de janeiro de 2019;
- e. Cópia do Registo Criminal de Jorge Filipe da Maia Oliveira Ferreira, emitido em 09 de outubro de 2018, e válido até 09 de janeiro de 2019;
- f. Cópia do Registo Criminal de Maria José Gomes Linhares Duarte Carrilho, emitido em 09 de outubro de 2018, e válido até 09 de janeiro de 2019;
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 4588-1308-7400;
- h. AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 1827-PUB;
- i. Declaração de compromisso de subempreiteiro INDEXVOLTAGE – Soluções Técnicas Unipessoal, Lda, acompanhada da cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 72244-PUB;



Divisão de Contratação Pública

- j. Comprovativo do Seguro de responsabilidade civil;
- k. Comprovativo da contratação do diretor de obra;
- l. Comprovativo da equipa técnica de arqueologia e sua metodologia;
- m. Declaração da pessoa para outorga do contrato;
- n. Cópia do Cartão de Cidadão de Jorge Filipe da Maia Oliveira Ferreira, com o número de identificação civil 03685997 ZY 8 e número de identificação fiscal 139528911;
- o. Garantia Bancária nr.º 00125-02-2131658, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., em 25/10/2018, no valor de €91.004,80, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.